



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 207/2006.

Dispõe sobre remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados mensalmente pelo município, a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada um.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: 2.08.03.243.0051.2083 - Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 3º: Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 03/99 de 18 de maio de 1999.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de maio de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhamos Vossas Senhorias projeto de Lei versando sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos - MG.

Vale frisar que a remuneração de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) tem como principal objetivo ajudar nas despesas oriundas do exercício da função de Conselheiro e estimular o trabalho dos mesmos, haja vista que os membros eleitos para comporem o Conselho Tutelar, são todas as pessoas idôneas, honestas, cumpridoras de seus deveres e deixam seus afazeres pessoais para trabalharem no Conselho. Tal projeto de Lei visa à recomposição da remuneração dos conselheiros que se encontra defasada, e, conseqüentemente a manutenção da qualidade dos serviços prestados, já que se trata de serviços de fundamental importância para população de Campos Altos - MG.

Isto posto, achamos que por questão de bom senso e justiça é que vimos apresentar este Projeto de Lei para análise e apreciação desta egrégia Câmara.

Atenciosamente.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28